DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Autorização de Contratação Direta 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
R São Paulo nº 131 - Centro
45323698/0001-14 Exercício: 2026

LEI Nº 1942, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial e dá outras providências;

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1°) - Fica o Executivo Municipal autorizado proceder abertura no orçamento vigente, de crédito adicional especial na importância de até **R$105.000,00** distribuído a seguinte dotação e destinado a ocorrer despesas com aquisição de auto peças da frota do Departamento Municipal de Saúde, nos termos da proposta de custeio para o PAP-Piso de Atenção Primária à Saúde, através da Portaria GM/MS n°19,482 de 26.03.2026.

Suplementação (+)				**105.000,00**
02 04 11	Fundo Municipal de Saúde			
476	10.301.0150.2082.0000	Ações Médicas Básicas-UBS		105.000,00
		Manut. do Piso da Atenção Básica-PAB FIXO	F.R.:	005 13
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 028	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-CUSTEIO		

Art.2°) - O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64.

Art. 3°) - Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar n°167 de 03.10.2025-PPA; Lei Complementar n°168 de 03.10.2025-LDO e Lei Complementar n°170 de 26.11.2025-LOA.

Art. 4°) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 20 de maio de 2026.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
R São Paulo nº 131 - Centro
45323698/0001-14 Exercício: 2026

LEI Nº 1943, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial e dá outras providências;

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1°) - Fica o Executivo Municipal autorizado proceder a abertura no orçamento vigente, de crédito adicional na importância de até **R$20.000,00** distribuído a seguinte dotação:

Suplementação (+) **20.000,00**

02 07 11 Fundo Municipal de Assistência Social

477	08.244.0120.2028.0000	Assistência à População Carente	20.000,00
		Manutenção da Proteção Social Básica Federal-PSB	F.R.: 005 14
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 010	PSB-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	

Art.2°) - O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64.

Art.3°) - Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar n°167 de 03.10.2025-PPA; Lei Complementar n°168 de 03.10.2025-LDO e Lei Complementar n°170 de 26.11.2025-LOA.

Art.4°) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 20 de maio de 2026.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Inexigibilidade 003/2026

Nos termos do disposto no inc. VIII do art. 72 e escudada ainda no art. 74, inc. III, alínea “b” ambos da Lei Federal n° 14.133/2021 AUTORIZO, a contratação direta da Inexigibilidade n° 003/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de Investigação Confirmatória de Área Suspeita de Contaminação, localizada no Distrito Industrial do Município de Buritizal/SP, em conformidade com as diretrizes da CETESB, Resolução CONAMA nº 420/2009, ABNT NBR 15.515 e demais normas ambientais aplicáveis, visando verificar a existência ou inexistência de contaminação ambiental no solo e/ou água subterrânea. Fica autorizada à referida contratação da empresa: R. CUNHA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ Nº 23.589.288/0001-87, com sede na Avenida Severino Meirelles, nº 1734, Bairro: Centro, no município de Santa Rita do Passa Quatro, estado de São Paulo.

Buritizal/SP, 20 de maio de 2026.

DANIEL SARRETA
PREFEITO MUNICIPAL

.....